



## **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA TCC – CURSO DE LICENCIATURA – CÂMPUS ITUMBIARA.**

### **DOS PRINCÍPIOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

ARTIGO 1º - O TCC é um componente curricular obrigatório dos cursos superiores oferecidos pelo IFG - Câmpus Itumbiara e consiste numa atividade necessária para o desenvolvimento, criação e integração de um conjunto de competências e habilidades do currículo dos cursos e do projeto pedagógico da Instituição. O TCC visa promover a capacidade de identificação de temáticas, a formulação de problemas, a elaboração de projetos, a identificação de métodos e de técnicas, o controle de planejamento, etc. Esta atividade será desenvolvida por meio de orientação e acompanhamento docente, tendo como referências o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso.

ARTIGO 2º - O TCC poderá ser desenvolvido integralmente no próprio IFG - Câmpus Itumbiara ou parcialmente em outras instituições de ensino superior e/ou pesquisa, bem como em organizações públicas e em empresas públicas e privadas. Atendendo a todas as disposições do regimento, desde que o orientador atenda o Artigo 17 desta orientação.

ARTIGO 3º - As pró-reitorias de ensino e de pesquisa e pós-graduação são as instâncias que orientam a política de produção e pesquisa da instituição. O Regulamento do TCC é parte desta política. O TCC é vinculado à matriz do curso.

ARTIGO 4º - O grupo de trabalho de TCC, intitulado **Conselho de Curso de TCC**, do curso de Licenciatura em Química do IFG – Câmpus Itumbiara, será composto por no mínimo, três e, no máximo, cinco docentes, indicados pela coordenação do curso. Compete a este Conselho:

- Programar as datas de recebimento e avaliação dos projetos de TCC;
- Programar e conduzir a avaliação dos TCC em desenvolvimento;
- Encaminhar a divulgação dos resultados dos TCC;
- Incumbir-se de outras atribuições referentes ao TCC, definidas pela coordenação de área;

- Definir a política, a programação e a orientação do TCC em sua esfera específica, bem como lhe cabe assegurar a coerência entre suas atividades imediatas, a política de produção e pesquisa da Instituição e o Regulamento do TCC.

ARTIGO 5º - O TCC deve se apresentar na modalidade de Projeto de Pesquisa, que consiste em uma pesquisa em sentido estrito, na qual se busca o conhecimento das causas de um fenômeno natural e/ou social. Como tal poderá ser uma pesquisa bibliográfica, laboratorial e/ou de campo, conduzida individualmente ou em dupla, conforme artigo 30 desta orientação, devendo resultar em uma monografia.

ARTIGO 6º - O TCC deverá ser organizado segundo as normas de orientação aprovadas em regulamento e as normas de orientação de caráter complementar definidas pelo Conselho de Curso de TCC.

ARTIGO 7º - O TCC possui como objetivos imediatos:

- Desenvolver a capacidade de aplicação, de forma integrada, dos conhecimentos filosóficos, científicos, tecnológicos, empíricos e artísticos adquiridos durante o curso por meio da execução de um trabalho final;
- Desenvolver a capacidade de planejamento e a disciplina para identificar, analisar e implementar abordagens e soluções para problemas sociais, naturais e/ou tecnológicos;
- Despertar o interesse pela pesquisa em geral e pela pesquisa aplicada e de inovação tecnológica em particular;
- Estimular o espírito investigativo e, prioritariamente, a construção do conhecimento de forma coletiva;
- Promover o desenvolvimento de projetos de extensão junto à sociedade, tendo em vista a busca de soluções tecnológicas para problemas sociais.

ARTIGO 8º - O tema do TCC é de livre escolha do aluno, desde que esteja vinculado à Química e/ou Ensino de Química ou Educação. É de inteira responsabilidade do aluno a escolha do tema e o professor orientador, de acordo com sua área de orientação. Caso não haja um consenso, o Conselho de Curso de TCC indicará um professor-orientador.

ARTIGO 9º – O aluno poderá inscrever-se no TCC a partir do momento em que tenha sido aprovado em 25 disciplinas da matriz curricular e tenha cursado e sido aprovado ou estar cursando a disciplina de Metodologia Científica. Deverá, por iniciativa própria ou

após discussão com professores e/ou possíveis professores-orientadores, apresentar pré-Projeto de Pesquisa de Trabalho de Conclusão de Curso ao Conselho de Curso de TCC. Os Projetos de Trabalho de Conclusão de Curso serão previamente avaliados quanto a sua viabilidade de execução, com base nos seguintes critérios:

- Valor acadêmico, inovações apresentadas e utilidade do projeto;
- Cronograma de execução;
- Custos, condições e materiais disponíveis.

O resultado desta avaliação deverá ser divulgado conforme calendário semestral definido pelo Conselho de Curso de TCC.

ARTIGO 10º - O pré-Projeto de Pesquisa de Trabalho de Conclusão de Curso deve constar como elementos mínimos e obrigatórios, capa, folha de rosto, sumário, introdução (que deverá trazer a justificativa e os objetivos do trabalho), revisão de literatura, cronograma das atividades a serem executadas, os recursos necessários e as referências utilizadas na elaboração do projeto. Caso seja necessário, o projeto poderá constar anexo. Deverá ser escrito de acordo com as normas da ABNT.

ARTIGO 11 - O tempo de duração do TCC, a contar da data de matrícula, será de, no máximo, 2 (dois) semestres letivos, podendo ser prorrogado por mais 6 meses mediante justificativa do orientador e aprovação do Conselho de Curso de TCC vigente, excetuando-se o período destinado para elaboração, apresentação e apreciação do projeto, podendo o aluno matricular-se a partir do momento em que tenha o projeto aprovado pelo Conselho de TCC.

ARTIGO 12 - O aluno que exceder ao período de desenvolvimento do TCC, previsto no Artigo 11 desta orientação, terá de se submeter à disponibilidade de orientação, que dará prioridade aos alunos que se encontram dentro do tempo de duração previsto neste regulamento. O aluno que não tiver seu TCC aceito pela banca examinadora deverá reiniciar um novo TCC, respeitando a disponibilidade de vagas dos professores orientadores, que darão prioridade de orientação aos alunos iniciantes no TCC.

#### DA INSCRIÇÃO DISCENTE PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO 13 - Para concluir o curso superior, o aluno deverá desenvolver um TCC com uma equivalência mínima de 120 (cento e vinte) horas.

ARTIGO 14 – Compete ao Conselho de Curso de TCC, em cada semestre letivo, a divulgação dos nomes dos professores com disponibilidade de orientação, bem como o número de vagas disponibilizadas por cada professor, conforme Artigo 17 desta orientação.

ARTIGO 15 - Conforme calendário divulgado semestralmente, o aluno deverá se inscrever no TCC, entregando a ficha de inscrição devidamente preenchida. A apreciação oral do projeto de pesquisa ocorrerá perante uma banca composta por três professores, sendo o professor orientador e dois professores do Conselho de Curso de TCC vigente. Para tal apreciação, o aluno deverá entregar três cópias impressas do projeto quinze dias antes da apresentação. A apreciação será definida em termos de aceite ou não aceite. Em caso de aceitação, o termo será assinado pelos membros da banca de avaliação e o aluno poderá matricular-se no TCC. Em caso de não aceitação, o aluno terá um período para readequação do projeto, podendo submetê-lo a uma nova apreciação pela banca examinadora. Se persistir a não aceitação, o aluno não poderá se matricular e deverá aguardar o próximo prazo para se inscrever novamente, conforme disponibilidade de orientação prevista nesta orientação.

ARTIGO 16 - Para a matrícula, o aluno deverá apresentar a cópia da ata de apreciação do projeto.

ARTIGO 17 – Será permitido a cada professor-orientador acompanhar um máximo de 03 (três) TCC. O professor-orientador prioritariamente deverá ser docente no IFG – Câmpus Itumbiara e satisfazer as exigências que se fazem necessárias segundo estas orientações. Em casos especiais, os discentes poderão ser orientados por docentes de outras unidades do IFG, ou que pertença a outra instituição pública ou ainda ser profissional pertencente à área de desenvolvimento do TCC, na medida em que estiver subordinado a estas orientações e às políticas específicas e complementares do Departamento de Áreas Acadêmicas. Casos especiais deverão ser avaliados pelo Conselho de Curso de TCC.

ARTIGO 18 - O acompanhamento dos alunos nos projetos será feito pelo professor-orientador, observando-se sempre a vinculação entre a área de conhecimento na qual será desenvolvido o projeto e a área de atuação deste docente.

ARTIGO 19 - O acompanhamento dar-se-á por meio de reuniões previamente agendadas entre o professor-orientador e seus orientandos, devendo constar no cronograma do projeto.

ARTIGO 20 – O Conselho de Curso de TCC poderá solicitar aos professores-orientadores relatórios sobre os projetos, nos quais deverá constar uma breve descrição das etapas cumpridas do cronograma proposto, o estágio atual de desenvolvimento e as possíveis alterações que se fizerem necessárias.

#### DA AVALIAÇÃO/APROVAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO 21 - A avaliação do TCC consiste na apresentação escrita e em defesa oral do TCC diante de uma banca examinadora composta pelo professor-orientador, um professor, preferencialmente da área estudada, e um avaliador convidado, que poderá ser um docente pertencente ou não à instituição ou um profissional convidado que pertença à área do trabalho. O trabalho, em sua versão final, que deve constar o nome dos professores ou profissionais componentes da banca examinadora, com uma declaração do aluno de que o trabalho apresentado é de sua autoria e que as partes que não são de autoria foram, devidamente, citadas e referenciadas, deverão ser entregues com uma antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias da data da defesa oral.

ARTIGO 22 - A avaliação será definida em termos de reprovado, aprovado sem correções e aprovado com correções. Em caso de aprovação sem correções, o termo de aprovação será assinado pelo orientador e pelos demais membros da banca de avaliação do TCC. Em caso de aprovação com correções, o termo de aprovação será assinado apenas pelos dois membros convidados para compor a banca, ficando a assinatura do orientador condicionada à conclusão adequada das correções sugeridas, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 30 dias.

ARTIGO 23- Após a avaliação final do TCC e a assinatura do termo de aprovação, o aluno deverá entregar ao Conselho de Curso de TCC 02 (duas) cópias eletrônicas em formato PDF (Acrobat Reader).

## DAS COMPETÊNCIAS

ARTIGO 24 - Compete ao professor-orientador do TCC:

- Tomar ciência destas orientações;
- Selecionar os alunos de acordo com o interesse pela área de conhecimento, conforme com os critérios estabelecidos;
- Orientar a elaboração dos projetos de TCC por parte dos orientados;
- Proceder às modificações que forem solicitadas pelo Conselho de Curso de TCC;
- Compor e dirigir as bancas de avaliação final do TCC;
- Encaminhar os nomes dos membros convidados para as bancas de avaliação ao Conselho de Curso de TCC.

ARTIGO 25 - Compete ao orientando do TCC:

- Tomar ciência destas Orientações;
- Cumprir o que foi proposto no Projeto de TCC;
- Entregar os relatórios indicados pelo orientador dentro dos prazos estipulados;
- Realizar as correções exigidas pela banca examinadora dentro do prazo previsto.

## DOS DIREITOS AUTORAIS

ARTIGO 26 - Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás são reservados direitos co-autoriais dos Trabalhos de Conclusão de Curso que resultarem em inovação tecnológica que justifique a solicitação de patente, conforme legislação em vigor.

ARTIGO 27– Identificado e comprovado pela banca examinadora o plágio do TCC ou outra forma que descaracteriza a sua autoria, será aberto um processo acadêmico para a aplicação das penalidades previstas no Regulamento do Corpo Docente do IFG.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 28 - Em caso de cancelamento ou suspensão do TCC por parte do orientado ou do orientador, ou de ocorrência de mudanças eventuais no TCC, o Conselho de Curso de TCC deverá ser notificado imediatamente, para que sejam tomadas as devidas providências. Em caso de substituição ou desligamento de orientador por parte do

Conselho de Curso de TCC, cabe a este conselho notificar e justificar imediatamente o orientando sobre as razões de tal fato, bem como apresentar alternativas de orientação e/ou supervisão para o desenvolvimento do projeto de TCC.

ARTIGO 29 - Projetos de Pesquisa que estiverem vinculados ao Programa de Iniciação Científica, da própria instituição ou de instituições de fomento à pesquisa, poderão ser considerados como TCC, quando não desautorizarem estas orientações e receberem a aprovação do Conselho e Curso de TCC, desde que satisfaça uma das condições a seguir:

- Caso o projeto de Iniciação Científica seja utilizado como trabalho base para o TCC, o tema desenvolvido no mesmo deverá atender às formatações exigidas nestas orientações;
- Caso o trabalho da Iniciação Científica tenha sido submetido para publicação em periódico indexado, o mesmo poderá ser considerado como trabalho completo de TCC, desde que atenda às formatações exigidas neste regulamento;
- Caso o trabalho da Iniciação Científica tenha sido submetido e aceito para publicação em periódico indexado, o mesmo poderá ser considerado como trabalho completo de TCC, podendo ser apresentado na forma de artigo para a banca examinadora.

ARTIGO 30 – O TCC poderá ser realizado em duplas, desde que ambos satisfaçam o Artigo 9 deste regulamento.

ARTIGO 31- Casos não previstos no Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Curso de TCC do Curso de Licenciatura em Química do IFG – Câmpus Itumbiara, juntamente com a Chefia de Departamento das Áreas Acadêmicas do câmpus Itumbiara.